



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1005/91.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS, CONTEN DO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

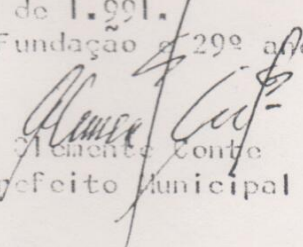
TORNA PÚBLICO á todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

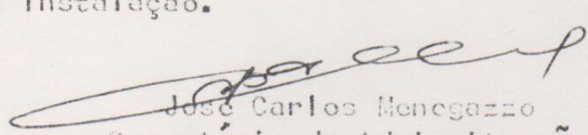
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas da ordem de Cr\$... 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Cruzeiros), visando o pagamento de transporte de diversos suinocultores do Município á cidade de Chapecó-SC, com vistas á visitação do Parque Industrial (ligado ao abate de suínos), recebimento de palestras, e visita a uma Granja (modelo) de criação de suínos.

ART. 2º - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas á conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

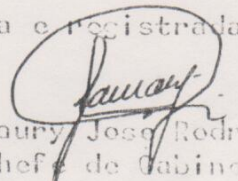
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
04 de Junho de 1.991.
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete